



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro - CEP 49.490.000
www.camarapocoverde.se.gov.br
cmpverde.se@bol.com.br
CNPJ 32.741.571/0001-73
Fone: (79) 3549-1454

CONTRATO Nº 006/2018

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA MAN LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Veículo, reuniram-se de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Epifânio Dória nº. 18, Centro, Poço Verde/SE, doravante denominada simplesmente CÂMARA, aqui representada pelo senhor **ALEXANDRE ALMEIDA DIAS**, brasileiro, presidente, e de outro lado, a empresa **MAN LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME**, situada a *Rodovia Antônio Carlos Valadares, KM 01, Sala 01, Poço Verde/SE*, CNPJ 21.692.302/0001-48, representada pelo Senhor **VICTOR HUGO BENÍCIO MATOS**, portador de RG nº 1421007 SSP/SE, CPF nº 012.260.04520, residente e domiciliado(a) à *Rua José Rodrigues de Melo, 184, Município de Poço Verde/SE*, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO DO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade **CONVITE nº 001/2018**, homologado em *15 de fevereiro 2018*.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Objeto do presente contrato consiste na locação de **01 (um) veículo tipo passeio, modelo VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 TRENDLINE, 05 (cinco) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, movido à gasolina e álcool, direção hidráulica, ar-condicionado, ano/modelo 2018 (zero quilômetro), com quilometragem livre, combustível e motorista por conta da CONTRATANTE e manutenção por conta da CONTRATADA**, para uso da Câmara de Vereadores de Poço Verde/SE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – Pela locação do veículo descrito na cláusula anterior, a CÂMARA pagará ao CONTRATADO a importância mensal de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, até o término do contrato, perfazendo assim, o valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

3.2 – Durante a duração do contrato, não haverá reajuste de preço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente terá início a partir da data da sua assinatura pelo prazo de **10 (DEZ) meses**, vigorando até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado conforme dispositivo do art.57 inciso II da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000
www.camarapocoverde.se.gov.br
cmpverde.se@bol.com.br
CNPJ 32.741.571/0001-73
Fone: (79) 3549-1454

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços executado no período mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 5.1.1 – Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;
- 5.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
- 5.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e ao FGTS, no caso de pessoa jurídica;
- 5.1.4 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, no caso de pessoa física;
- 5.1.5- Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, em atendimento a Lei nº 12.440/2011.

5.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Câmara Municipal de Poço Verde efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Câmara ou através de depósito bancário;

5.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Avenida Epifânio Dória 18, nesta cidade de Poço Verde, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

5.4 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o *exercício financeiro de 2018*:

01.01 - *Câmara Municipal*

01.031.0008.2001 – *Manutenção das Atividades do Poder Legislativo*

39.00.39.13 – *Locação de Bens Móveis e outras Naturezas e Intangíveis*

CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DO VEÍCULO

A CÂMARA poderá utilizar o veículo onde quiser, como melhor entender, correndo por conta da CONTRATADA, todas as despesas com manutenção, consertos e demais despesas necessárias à boa conservação e tudo que se fizer necessário ao seu bom funcionamento, desde que a serviços das ações da Câmara Municipal de Poço Verde/SE.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro - CEP 49.490.000
www.camarapocoverde.se.gov.br
cmpverde.se@bol.com.br
CNPJ 32.741.571/0001-73
Fone: (79) 3549-1454

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

São obrigações da CÂMARA:

- a) Conduzir o veículo com as cautelas normais, respeitando a legislação e as determinações da autoridade de trânsito.
- b) Dar imediato aviso ao CONTRATADO da necessidade de reparos no veículo para prevenção de quebras ou acidentes;
- c) Manter o veículo em bom estado de conservação, cumprindo nos prazos, as especificações do fabricante no tocante à manutenção e revisões;
- d) Não dirigir o veículo em estado de embriaguez ou sob a influência de drogas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESTRICÇÕES AO USO DO VEÍCULO

O veículo alvo da presente locação deverá ser conduzido por motorista devidamente autorizado, não podendo ser utilizado para os seguintes fins:

- a) Transporte de passageiros ou carga, mediante pagamento;
- b) Teste de velocidade ou competição de qualquer espécie;
- c) Para empurrar ou puxar outro veículo;
- d) Transporte de gasolina, explosivo ou qualquer outro material inflamável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUB-LOCAÇÃO

O veículo não poderá, sem prévia autorização do CONTRATADO, ser sublocado, emprestado ou cedido, a qualquer título e a quem quer que seja vedada, igualmente a cessão de direitos concernentes ao presente contrato por parte da CÂMARA.

Fica Vedada a sublocação para quaisquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO COMBUSTÍVEL

O combustível será fornecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

É de inteira responsabilidade do CONTRATADO, qualquer dano que possa ocorrer à integridade física ou patrimonial das pessoas transportadas no veículo, desde que, esteja o veículo sendo utilizado para os fins especificados neste pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A desistência injustificada por parte da contratada na execução do presente termo implicará no pagamento de 20% (vinte por cento) do valor contratado, mais as despesas que porventura se faça necessária para sua cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Pode a Câmara reincidir o presente pacto a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento de alguma das cláusulas deste instrumento e se ocorrer qualquer dos motivos enumerados nos artigos nº 78 a 80 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro - CEP 49.490.000
www.camarapocoverde.se.gov.br
cmpverde.se@bol.com.br
CNPJ 32.741.571/0001-73
Fone: (79) 3549-1454

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FONTE DOS RECURSOS

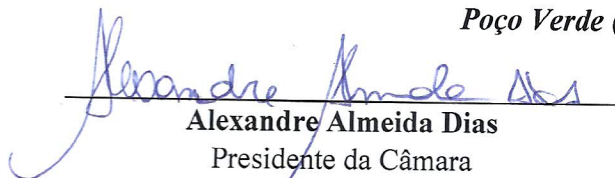
Os pagamentos oriundos do presente pacto ocorrerão por conta de recursos próprios do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Poço Verde/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possam surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Poço Verde (SE), 01 de março de 2018.



Alexandre Almeida Dias

Presidente da Câmara
CONTRATANTE



CONTRATADA

MAN LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME
VICTOR HUGO BENÍCIO MATOS

TESTEMUNHAS:  _____ CPF nº 252.316.695-06.

 _____ CPF nº 018.166.845-97